

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGIS-
LATIVO REGIONAL " DADORES DE SANGUE " .

ANGRA DO HEROÍSMO, 27 DE ABRIL DE 1989



ASSEMBLEIA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

I

INTRODUÇÃO

A Comissão para os Assuntos Sociais, reunida na Delegação da Assembleia Regional dos Açores em Angra do Heroísmo, apreciou a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre " Dadores de Sangue " e deliberou emitir o seguinte parecer:

II

Enquadramento Jurídico

A presente proposta de projecto de Decreto Legislativo tem o seu enquadramento na alínea a) do art. 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do art. 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

III

Apreciação na Generalidade

A Comissão aprovou por unanimidade a proposta de Decreto Legislativo Regional, por entender que os princípios gerais nela contidos representam um primeiro passo positivo de carácter legislativo para que se revigore, incentive e generalize ainda mais na Região a prática da doação benevola de sangue como o principal meio de suprir as necessidades dos bancos de sangue dos serviços de saúde regionais.



ASSEMBLEIA REGIONAL

IV

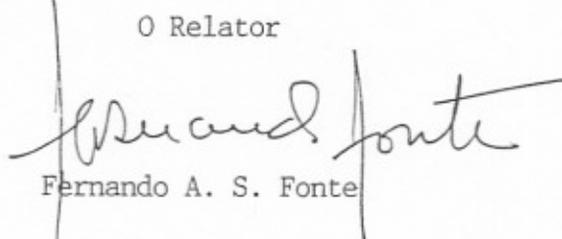
Apreciação na Especialidade

A Comissão deliberou por unanimidade dar parecer no sentido de serem introduzidas as seguintes alterações:

- a) Nos termos da alínea c) do art. 132º do Regimento deve ser aposta a este Decreto Legislativo Regional a seguinte designação: DADORES DE SANGUE.
- b) Art. 7º, nº 2 onde consta ... é da responsabilidade do familiar do doente ... , deve constar ... é da responsabilidade dos familiares do doente

Angra do Heroísmo, 27 de Abril de 1989

O Relator



Fernando A. S. Fonte

Aprovado por unanimidade.

O Presidente



Dionísio Sousa